



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4432

DE 23 DE NOVEMBRO DE 1989.

PRORROGA PRAZO DO DECRETO Nº 4405  
DE 09.11.89.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas  
atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 15 dias, o prazo estabelecido no Decreto nº 4405 de 09.11.89, publicado no DOE/RO nº 1918 de 13.11.89.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 23 de novembro de 1989, 101º da República.

  
JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador

Publicado no Diário Oficial  
no dia 28/11/89

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



DE 23 DE NOVEMBRO DE 1989

DECRETO Nº 1405

PROPOGA E PRANO DO DECRETO Nº 1405  
DE 09.11.89.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas  
atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 15 dias, o prazo  
de validade do Decreto nº 1405 de 09.11.89, publicado no DOA  
de 1918 de 13.11.89.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua  
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 23 de novembro de 1989, 1019 da República.

~~TEROINTO GARCIA DE BASTANA  
Governador~~